



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11204/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista António Miguel Damas Mousinho Henriques Lopes, para exercer funções de assessoria no meu gabinete.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de agosto de 2014.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de agosto de 2014. — A Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, *Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros*.

ANEXO

Nota curricular

Licenciatura em Relações Internacionais (2009).

Consultor do Partido CDS-PP de abril 2005 a julho de 2014.

Chefe de gabinete da presidência nacional da Cruz Vermelha Portuguesa de junho 2004 a abril de 2005.

Adjunto do Ministro de Estado e de Defesa Nacional de abril 2002 a junho de 2004.

Consultor do gabinete da presidência do Partido CDS-PP de junho 1998 a abril de 2002.

Assistente da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses de maio 1996 a junho de 1998.

208059617

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 9965/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, é constituída a Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor, que integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Assembleia Municipal de Vila Flor;

Administração Regional de Saúde do Norte;

Agência Portuguesa do Ambiente;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Direção-Geral de Energia e Geologia;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional;

Direção Regional de Cultura do Norte;

Direção Regional de Economia do Norte;

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

Direção-Geral do Território;

Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP;

Turismo de Portugal, IP;

REFER — Rede Ferroviária Nacional, EPE;

Município de Alfândega da Fé;

Município de Carraceda de Ansiães;

Município de Macedo de Cavaleiros;

Município de Mirandela;

Município de Torre de Moncorvo.

21 de agosto de 2014. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Emídio Gomes*.

208059714

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 484/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/31/DFQ/2014

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Rua Frei Francisco Foreiro, n.º 2 — 4.º esq, 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Francisco Manuel Fernandes de Castro, na qualidade de Presidente e Luís André Silva e Couto como Tesoureiro, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;
- Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- Atualização para Árbitros/Juízes;
- Ações de Formação para Dirigentes;
- Ações de Formação de Formadores;
- Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.